



PREEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 004/2010

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão -09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE –	01 –	Divisão de Obras e Viação
FUNÇÃO –	15 –	Urbanismo
SUBFUNÇÃO –	451 –	Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA –	0015 –	Programa de Serv. Urbanos e Utilidade Pública
PROJETO –	1.012 –	Pavimentação Asfáltica – 3 Conjuntos
RECURSOS –	3.1.751 –	Convênio – Pavimen. Asfaltica-3 Conjuntos
ELEMENTOS –	4.4.90.51.00.00.00 –	Obras e Instalações.....R\$ 199.000,00

RECURSOS –	0.3.000 –	Recursos Livres
ELEMENTOS	4.4.90.51.00.00.00 –	Obras e InstalaçõesR\$ 6.000,00

TOTAL DO PROJETO.....R\$ 205.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), provindos de recursos de Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro e anulação parcial/total de dotações.

EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO

3.1.751 – Convênio – Pavimentação Asfaltica –3 Conjuntos.....R\$ 199.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Recursos – 0.3.000 – Recursos LivresR\$ 6.000,00



PREEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

2

TOTAL DO PROJETOR\$ 205.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 03 de março de 2010

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL